



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBÁU

CNES - 2749149

PLANO DE TRABALHO

SANTA CASA – 2.024

TAMBÁU-SP

Vigência: 01 de janeiro de 2.024 à 31 de dezembro de 2.024



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

DADOS CADASTRAIS, ESTRUTURAIS E INDICADORES REALIZADOS

1- Identificação da Entidade:

Nome: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

CNPJ: 72.052.350/0001-02 **IM:** 541221 **CNAE:** 861010

Endereço: Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles nº 40 – Centro

Município: Tambaú – SP CEP: 13.710-000

Telefone: (19) 3673-2054 e (19) 3673-9500 – ramal 212

E-mails: stacasa_diretoria@tambau.sp.gov.br; stacasa_financeiro@tambau.sp.gov.br

2- Composição da Diretoria Executiva da Entidade:

I – Provedor

Cleber Donizetti de Souza – RG 32.822.071

II – Administrador

Alfredo Menezes Arrighe – RG: 29.890.522-X

III – Gerente Financeiro

Zacarias Coratitto Tuckmantel – RG 30.192.930-0

IV – Diretor Técnico:

Dr. Rafael Augusto Abrunhosa da Silva – CRM/SP 233674

V – Responsabilidade Técnica Enfermagem

Diane Regina Ricardo – Enfermeiro – COREN/SP 704288

3- Finalidades Estatutárias da Entidade

Artigo 1º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, fundada em 16 de outubro de 1.944 e constitui-se de pessoas, sem distinção de sexo, raça, credo religioso ou político e nacionalidade, que, sob a designação de “Irmãos”, se comprometem a servi-la com integral obediência às normas de seu Estatuto Social e Regimentos.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Artigo 2º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, tem sua sede e fora nesta cidade e comarca de Tambaú, estado de São Paulo, localizando-se sua administração em no prédio do Hospital, sito a Rua Coronel Manoel de Souza Meirelles, nº 40

4- Objetivos Estatutários da Entidade

Artigo 3º A Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Tambaú é uma Entidade Civil de Filantropia, sem fins lucrativos, tendo como objetivos:

- a) Manter, administrar e desenvolver a Santa Casa de Misericórdia, bem como outros estabelecimentos que venha a criar ou incorporar;
- b) Dispensar assistência médica e hospitalar aos enfermos e acidentados bem como a seus dependentes, de acordo com o grau de complexidade e necessidade de cada usuário;
- c) Manter leitos e serviços hospitalares para uso gratuito ou não, sem distinção de raça, cor, credo, sexo ou religião, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos estaduais em vigor;

Artigo 4º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, não distribui lucros ou dividendos entre seus irmãos, sendo aqueles incorporados em seu patrimônio.

5- Caracterização da Entidade:

Natureza Jurídica: Entidade Beneficente sem fins lucrativos.

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) com vigência de 29 de abril de 2.021 até dia 26 de março de 2.024.

Deferido sob a Portaria 503, 29 de abril de 2.021 - DOU de 03/05/20 - Seção 1 – p.273 – Ministério da Saúde – Secretaria da Atenção Especializada a Saúde.

Alvará de Localização Provisório: Inscrição Municipal nº 5411221 e Código ISSQN nº 541221.

Certidão da Secretaria da Justiça e Cidadania nº Processo: SJC-PRC-2022/00089

a. Caracterização de Infra estrutura

- **Ambulatório de Ortopedia e traumatologia e Acidente de Trabalho**

Nº de Consultórios: 01 nº Sala de Gesso: 01

- **Centro Cirúrgico:**

Nº de Salas: 02



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Nº Central de Materiais: 01

Horário de Atendimento: 24 horas

Porte de Cirurgias: pequeno, e médio porte, conforme pactuação da complexidade.

- Centro Obstétrico:

Nº de Salas: 02

01 – Sala de Parto Normal

01 – Sala de Recepção e Acolhimento para RN

- Berçário

Nº de Sala: 01

Dados Estruturais		
Total de leitos: 36		
Total de leitos SUS: 28		
Total de leitos particular e convênios: 08		
	Total existente	SUS
Clínica geral	22	18
Cirurgia geral	5	4
Obstetrícia clínica	4	3
Obstetrícia cirúrgica	4	1
Pediatria clínica	3	2

Fonte: CNES

SETORES	QUANTIDADE	
Centro Cirúrgico	02 salas	
Sala Parto	01 sala	
Consultório clínico	01 sala	
Consultório de Procedimentos	01 sala	
Curativo	01 sala	
Central de Materiais para Esterilização – CME	01 sala	
Lavanderia	03 salas	
Serviço de Nutrição e Dietética (refeitório, copa, cozinha, armazenamento e preparo)	01 sala	Refeitório
	01 sala	Copa
	01 sala	Cozinha
	01 sala	Armazenamento e Preparo
Farmácia (dispensário)	01 sala	
Farmácia (estoque)	01 sala	
Farmácia (sala de apoio)	01 sala	
Agência Transfusional (recepção, armazenamento e testagem)	03 salas	
Berçário	01 sala	
SAME	02 salas	



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

EQUIPAMENTOS			
Equipamentos de Diagnóstico por Imagem			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
RAIO X ATÉ 100MA	1	1	SIM
Equipamentos de Infraestrutura			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM
Equipamentos para manutenção da Vida			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
BERÇO AQUECIDO	3	2	SIM
BOMBA DE INFUSÃO	4	4	SIM
DEFIBRILADOR	2	2	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	1	1	SIM
INCUBADORA	3	3	SIM
MONITOR DE ECG	4	4	SIM
MONITOR DE PRESSÃO NÃO- INVASIVO	2	2	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	2	2	SIM
Equipamentos por Métodos Gráficos			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
ELETROCARDIOGRAFO	2	2	SIM

Fonte: CNES

b. Caracterização do Centro Cirúrgico

A Entidade possui, 02 (duas) Salas Cirúrgicas possuindo os equipamentos abaixo discriminados:

Sala I:

Descrição	Quantidade
Mesa Cirúrgica Mercedes IMEC	01
Carrinho de Anestesia SAT 500	01
Monitor Multiparâmetros – Profile	01
Reanimador pulmonar/ambu	01
Bisturi Eletrônico WEM – 601mc	01
Mesas Auxiliares	04
Bomba de infusão volumétrica	01
Negatoscópio	01
Desfibrilador Instramed	01
Foco Cirúrgico Sisamed	01
Laringoscópio Adulto	01
Laringoscópio Infantil	01
Carrinho de Emergência com lacre e revisado conforme check list e POP	01



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Ar Condicionado 24.000 BTUs	01
-----------------------------	----

Sala II:

Descrição	Quantidade
Mesa Cirúrgica	01
Carrinho de Anestesia Origami	01
Monitor Multiparâmetros – NiHonKodem	01
Reanimador pulmonar/ambu	01
Bisturi Eletrônico WEM – 200 A	01
Mesas Auxiliares	03
Bomba de seringa	01
Foco Cirúrgico Sismatec	01
Laringoscópio Adulto	01
Ar Condicionado 12.000 BTUs	01

6- Prestadores de Serviços:

Prestador	Quantidade
Contador:	1
Laboratório:	1
Radiologia:	1

7- Sobreaviso de Especialidades Básicas:

Especialidade	Quantidade Especialistas
Obstetrícia:	1
Pediatria:	1
Clínica Médica	1
Anestesiologia:	1
Ortopedia:	1
Cirúrgica:	1
Total:	6

- PLANTÕES MÉDICOS À DISTÂNCIA NAS ESPECIALIDADES

RESOLUÇÃO CREMESP Nº 74 DE 25/07/1.996;

Artigo 1º Em toda Unidade de Saúde na qual existam pacientes em sistema de internação ou observação é obrigatória ter pelo menos um médico presente no local as 24 (vinte e quatro) horas do dia, capacitado a



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

executar manobras de reanimação e de suporte vital.

Artigo 2º Define-se como plantão de disponibilidade de trabalho, a atividade do médico que permanece à disposição da Instituição, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado por intermédio de "pager", telefone ou outro meio de comunicação, tendo condições de atendimento pronto e pessoal.

Artigo 3º O médico que cumprir "escala de disponibilidade" deve ser remunerado, pelo menos, por um terço do valor pago ao médico do plantão no local, sem prejuízo do recebimento dos honorários devidos aos procedimentos praticados.

RESOLUÇÃO CREMESP Nº 142, 23/05/2.006

Artigo 3º O médico de sobreaviso deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotar a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente.

Parágrafo único: Compete ao diretor técnico providenciar para que seja afixada, para uso interno da instituição, a escala dos médicos em disponibilidade de sobreaviso e suas respectivas especialidades e áreas de atuação.

RESOLUÇÃO CFM Nº 1.834, 21/02/2.008

Artigo 1º Definir como disponibilidade médica em sobreaviso a atividade do médico que permanece à disposição da instituição de saúde, de forma não-presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil.

Parágrafo único: A obrigatoriedade da presença de médico no local nas vinte e quatro horas, com o objetivo de atendimento continuado dos pacientes, independe da disponibilidade médica em sobreaviso nas instituições de saúde que funcionam em sistema de internação ou observação.

Artigo 2º A disponibilidade médica em sobreaviso, conforme definido no artigo 1º, deve ser remunerada de forma justa, sem prejuízo do recebimento dos honorários devidos ao médico pelos procedimentos praticados.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Parágrafo único: A remuneração prevista no caput deste artigo deve ser estipulada previamente em valor acordado entre os médicos da escala de sobreaviso e a direção técnica da instituição de saúde pública ou privada.

Artigo 3º O médico de sobreaviso deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotar a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente.

Parágrafo único: Compete ao diretor técnico providenciar para que seja afixada, para uso interno da instituição, a escala dos médicos em disponibilidade de sobreaviso e suas respectivas especialidades e áreas de atuação.

Artigo 4º Em caso de urgência e/ou emergência, o médico que acionar o plantonista de sobreaviso deverá, obrigatoriamente, permanecer como responsável pelo atendimento do paciente que ensejou a chamada até a chegada do médico de sobreaviso, quando ambos decidirem a quem competirá a responsabilidade pela continuidade da assistência.

Artigo 5º Será facultado aos médicos do Corpo Clínico das instituições de saúde decidir livremente pela participação na escala de disponibilidade em sobreaviso, nas suas respectivas especialidades e áreas de atuação.

Parágrafo único: Os regimentos internos das instituições de saúde não poderão vincular a condição de membro do Corpo Clínico à obrigatoriedade de cumprir disponibilidades em sobreaviso.

Lei Complementar 839, de 31/12/97 (Estadual SP)

Execução de atividades médicas e odontológicas no âmbito da saúde pública do Estado de São Paulo sob a forma de plantões.

Artigo 2º Nas unidades de saúde públicas e autarquias, poderão ser cumpridos plantões à distância de 12 horas contínuas, comparecendo quando solicitados.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Decreto 42830, de 22/01/98 (Estadual SP)

Fixa número de plantões e de plantões à distância na unidade de saúde:

- Máximo de 12 plantões ao mês em hospitais públicos e/ou privados

TROCA DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO

A troca de período ou dia de plantão deve, primeiramente, ser acordada entre os profissionais que efetuarão a mudança. Em seguida, o médico que solicitou a alteração precisa comunicar a Direção Clínica ou Técnica da decisão, por escrito e com antecedência, alinhando assim com área administrativa e financeira da entidade.

Fonte.: <https://www.cremesp.org.br>

O médico de sobreaviso deverá permanecer à disposição da Entidade, conforme escala, devendo ter condições de atendimento presencial em “tempo hábil”, quando requisitado por membro da equipe médica da Entidade que deverá informar a gravidade do caso e deverá anotar no prontuário a data e horário desse acionamento, Isto é toda comunicação de Paciente deve ser feita de médico para médico, sem ação de terceiros

O médico que acionar o sobreaviso deverá, **obrigatoriamente**, permanecer como responsável pelo atendimento do paciente que ensejou a chamada até a chegada do médico de sobreaviso, quando ambos decidirão a quem competirá à responsabilidade pela continuidade da assistência à saúde do usuário

As especialidades necessárias para o atendimento na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú são: Clínica Cirúrgica, Obstetrícia, Clínica Médica, Ortopedia, Anestesia e Pediatria devendo obedecer aos seguintes requisitos, conforme:

Todos os atendimentos do plantão à distância, quando acionados, deverão ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos, após ser contactado via telefone, ou aplicativos disponíveis

Garantia do atendimento inicial, seguimento hospitalar, até a alta do paciente em internação clínica e/ou casos que necessitem a realização de cirurgias de urgência, quando necessário.

Rotina de realização de Visita Assistencial diariamente a todos os pacientes internados, sob a responsabilidade do profissional médico, preferencialmente no período da manhã; sendo entre as 07:00h até as 11:00h e no período da tarde entre as 18:00h até as 20:00h para o bom andamento dos serviços e assistência prestados aos pacientes pela equipe multiprofissional

- A **Contra Referência** dos usuários internados, seguirá para as Unidades de Saúde de origem ou referência, sempre seguirá (01) uma via para a Coordenadoria Municipal de Saúde, (01) uma via para o usuário e (01) uma via deverá permanecer dentro do prontuário de internação do usuário. Na Contra-Referência deverá



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

constar as informações sobre o período de internação nessa santa casa, bem como cópia dos exames realizados, a prescrição médica já é rotina ser entregue em mãos do paciente ou de seu familiar.

A **Enfermagem** compreende um componente próprio de conhecimentos científicos e técnicos, construído e reproduzido por um conjunto de práticas sociais, éticas e políticas que se processa pelo ensino, pesquisa e assistência. Realiza-se na prestação de serviços à pessoa, família e coletividade, no seu contexto e circunstâncias de vida.

LEI Nº 7.498 DE 25 DE JUNHO DE 1.986, que Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício de Enfermagem e dá outras providências;

Art. 2º A Enfermagem e suas atividades auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício.

Parágrafo único. A Enfermagem é exercida privativamente pelo Enfermeiro, pelo Técnico de Enfermagem, pelo Auxiliar de Enfermagem e pela Parteira, respeitados os respectivos graus de habilitação.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017; Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, conforme o anexo desta Resolução, para observância e respeito dos profissionais de Enfermagem, que poderá ser consultado através do sítio de internet do Cofen (www.cofen.gov.br).

Art. 2º Este Código aplica-se aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Obstetizes e Parteiros, bem como aos atendentes de Enfermagem.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 4º Este Código poderá ser alterado pelo Conselho Federal de Enfermagem, por proposta de 2/3 dos Conselheiros Efetivos do Conselho Federal ou mediante proposta de 2/3 dos Conselhos Regionais.

Parágrafo Único. A alteração referida deve ser precedida de ampla discussão com a categoria, coordenada pelos Conselhos Regionais, sob a coordenação geral do Conselho Federal de Enfermagem, em formato de Conferência Nacional, precedida de Conferências Regionais.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Cofen nº 311/2007, de 08 de fevereiro de 2007.

RESOLUÇÃO COFEN-358/2009

Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem e dá outras providências. O Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 5.095 de 12 julho de 1.973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução COFEN nº 242, de 31 de agosto de 2.000.

Sistematização da Assistência de Enfermagem: A Resolução COFEN 358/2009 define que a SAE tem por finalidade organizar o trabalho da Enfermagem, quanto ao método, pessoal e instrumentos, de modo que seja possível a operacionalização do Processo de Enfermagem.

HOSPITAIS PÚBLICOS

Todos têm direito às ações e serviços necessários para a promoção, a proteção e a recuperação de sua saúde, incluindo a internação hospitalar, quando necessária, nos hospitais públicos e/ou conveniados ao SUS (artigos 196 e 198, II, da Constituição Federal, artigos 5º, III e 7º, II, da Lei 8.080/90).

PORTARIA Nº 3.390, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Um hospital, é uma unidade econômica que possui vida própria e, difere das outras empresas porque o seu objetivo ou produto básico é a manutenção ou re-estabelecimento da saúde do paciente. Logo em uma organização hospitalar, um produto hospitalar é uma série de serviços prestados a um paciente como parte do processo de seu tratamento, controlado pelo médico (ABBAS, 2000.)

Considerando a Lei 4756/20; determina que todos os hospitais do País, públicos e privados, deverão implantar núcleo de segurança do paciente, composto por representantes das diversas áreas de saúde do hospital, que vai implantar as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)

PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Art. 2º O PNSP tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional.

Considerando as determinações da **Lei nº 9431 de 6 de janeiro de 1997**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares.

A **Portaria 2616 / 98** do Ministério da Saúde (MS), estabelece que as Comissões de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH) sejam compostas por representantes das áreas médica, de enfermagem, farmácia, laboratório e administração.

➤ Dados de Produção do Hospital

1 - Internações Realizadas – período de Janeiro/2.023 à Outubro/2.023

MÊS	SUS	CONV/PART	TOTAL/2023	Total/2.022
Janeiro/2023	103	15	118	100
Fevereiro/2023	139	21	160	103
Março/2023	124	16	140	119
Abril/2023	103	17	120	112
Maió/2023	111	28	139	122
Junho/2023	112	26	138	111
Julho/2023	128	16	144	112
Agosto/2023	111	22	133	122
Setembro/2023	90	21	111	116
Outubro/2023	110	18	128	124
Novembro/2023	0	0	0	111
Dezembro/2023	0	0	0	117
TOTAL	1.131	266	1.331	1.369

- Internações realizadas em 2.022 = 1.369
- Internações realizadas em 2.023 = 1.331

Fonte: HM Sistemas – Tabnet/SIHD/CIHA



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

2- Cirurgias Realizadas – período de Janeiro/2.023 à Outubro 2.023

MÊS	SUS	CONV/PART	TOTAL/2.023	Total/2.022
Janeiro/2023	40	03	43	35
Fevereiro/2023	58	05	63	68
Março/2023	56	03	59	75
Abril/2023	30	03	33	73
Maió/2023	60	04	64	80
Junho/2023	32	04	36	57
Julho/2023	53	02	55	74
Agosto/2023	34	05	39	71
Setembro/2023	43	03	46	70
Outubro/2023	32	02	34	41
Novembro/2022	0	0	0	43
Dezembro//2022	0	0	0	42
TOTAL	438	34	472	729

- Cirurgias realizadas em 2.022 = 729
- Cirurgias realizadas em 2.023 = 472

Fonte: HM Sistemas Tabwin-SIHD/CIHA

3- Partos Realizados (SUS) – período de Janeiro/2.023 à Outubro/2.023

Mês	Normal SUS	Cesárea SUS	Total SUS/2023	Total SUS/2.022
Janeiro/2022	7	14	21	6
Fevereiro/2022	5	12	17	18
Março/2022	0	12	12	16
Abril/2022	2	16	18	13
Maió/2022	0	11	11	15
Junho/2022	2	16	18	20
Julho/2022	2	12	14	13
Agosto/2022	0	9	9	13
Setembro/2022	0	8	8	9
Outubro/2022	5	10	15	12
Novembro/2022	0	0	0	36



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Dezembro//2022	0	0	0	28
TOTAL	23	120	143	199

Partos Realizados em 2.022 = 199

Partos Realizados em 2.023 = 143

Fonte: HM Sistemas Tabwin-SIHD/CIHA

JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO

Através deste convênio, que é um acordo, ajuste, um instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Tambaú, visando a execução de ações e serviços de saúde em ambiente hospitalar, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, que beneficiem especialmente os pacientes, usuários do SUS, aquisição de bens móveis, em regime de mútua cooperação, e tenha como partícipes, de um lado, órgão da administração pública municipal, e, de outro, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, entidade sem fins lucrativos.

O presente Plano de Trabalho tem por objeto manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, uma Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e também no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Tambaú.

Na busca em avançar na construção do Modelo Assistencial Humanizado, que valorize a universalidade do acesso, a equidade e a integralidade na atenção dos usuários, na forma instituída pela Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), respeitadas as diretrizes para a organização componente hospitalar e observadas as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidas pela Portaria MS/GM nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013 e pela Portaria MS/GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, ambas consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 (Gabinete do Ministro – Ministério da Saúde).

Considerando o Art. 198 da Constituição Federal 8080, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

A Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelece em suas diretrizes que a relação entre os entes federativos, e os hospitais públicos e privados integrantes do SUS, com ou sem fins lucrativos, deverá ser formalizada através de instrumento formal de contratualização, onde serão estabelecidos os compromissos para que as partes promovam a qualificação da assistência e da gestão hospitalar.

Considerando que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada, sendo que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Uma vez que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que notoriamente, desde 1944, desempenha atuação de relevância neste município, com destaque para os procedimentos de baixa e média complexidade, internação e cirurgias eletivas, e de urgência e emergência, em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Destacando ainda, que a instituição possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) com vigência de 29 de abril de 2.021 até dia 26 de março de 2.024, Deferido sob a Portaria 503, 29 de abril de 2.021 - DOU de 03/05/20 - Seção 1 – p.273 – Ministério da Saúde – Secretaria da Atenção Especializada a Saúde. Certificado este, concedido pelo Ministério da Saúde à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social, com a finalidade de prestação de serviços na Área de Saúde, e que possibilita às entidades a isenção das contribuições sociais, em conformidade com a Lei nº 8.212 de 24/07/1991.

Considerando o direito de todos os profissionais de gozo e de férias, sem prejuízo nos atendimentos aos usuários que necessitam de atendimento e acompanhamento médico;

Considerando o disposto na Constituição Federal, em especial em seu artigo 196, na Lei nº 8080/90 e na Lei nº 8.142/90, e tendo em vista que, com base na Portaria GM/MS nº 155, de 25 de janeiro de 2008, o Município teve seu Termo de Compromisso de Gestão Municipal celebrado e homologado em consonância como estabelecido pela Portaria GM/MS nº 399, GM/MS nº 699/2006, GM nº 204/07 e GM nº 372/07, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão e as de Responsabilidades na saúde nas Esferas; Municipal, Estadual e Federal;

Considerando que, há muito tempo, a Santa Casa é parceira do Município na execução de ações e serviços que são do interesse dos usuários locais, na área da saúde, sempre atuando de forma complementar e segundo as normativas legais e vigentes;



Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, e

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do “Novo Corona vírus/COVID19”;

Considerando que A TAN é um direito do recém-nascido, garantido pela Lei Federal nº 12.303 desde 2010. É uma estratégia que deve ser realizada em todos os recém-nascidos para a identificação daqueles com grande possibilidade de terem nascido com uma deficiência auditiva, e a TAN deve ser realizada, preferencialmente, nos primeiros dias de vida (24h a 48h) na maternidade, e, no máximo, durante o primeiro mês de vida, a não ser em casos quando a saúde da criança não permita a realização dos exames, por profissional habilitado em Fonoaudiologia.

Considerando ainda os princípios da moralidade, eficiência e economicidade são extremamente relevantes na análise dos atos praticados pela Administração Pública moderna, que deve buscar, na era da globalização, a eficiência e eficácia, assim como a racionalização, na aplicação dos poucos recursos existentes.

Considerando que a assistência hospitalar no SUS é organizada a partir das necessidades da população, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários, baseado em equipe multiprofissional, na horizontalização do cuidado, na organização de linhas de cuidado, na regulação do acesso. A atenção hospitalar atuará de forma integrada aos demais pontos de atenção da rede e com outras políticas de forma inter-setorial, mediadas pelo gestor, para garantir resolubilidade da atenção e continuidade do cuidado.

Considerando que a partir de 17 de março de 2022, porém, o uso de **máscaras** é livre em todos os ambientes, **exceto** no transporte público e **unidades médico-hospitalares**. Use no transporte coletivo e seus respectivos locais de acesso, como estações de Metrô. Ajuda a minimizar o impacto da Covid-19 e suas variantes e do vírus Influenza, da gripe.

Portanto, além de se tratar de uma celebre instituição, esta parceria para prestação de serviços aos usuários do município, traz também benefício econômico a municipalidade, por se tratar de uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, o que possibilita algumas isenções de contribuições sociais.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

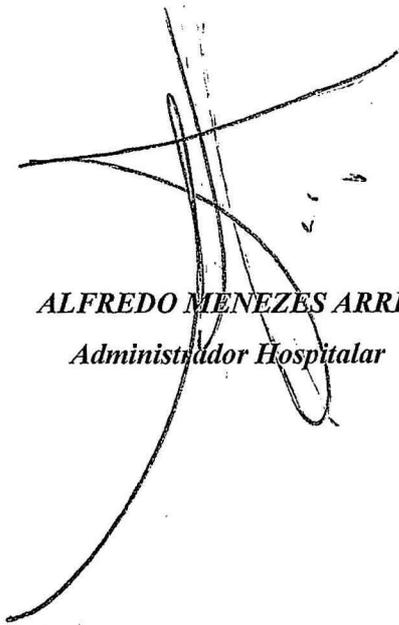
Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

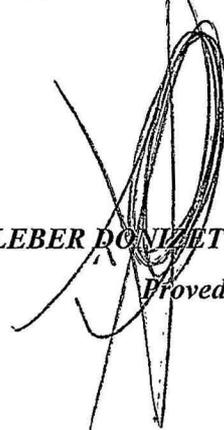
Esse Plano de Trabalho está sujeito às normas técnicas e administrativas, bem como aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, com garantia de universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar, e, ainda, às normativas da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios da Prefeitura Municipal de Tambaú.

O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, com justificativa hábil, desde que não altere o objeto do convênio.



ALFREDO MENEZES ARRIGHE
Administrador Hospitalar

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú



CLEBER DONIZETTI DE SOUZA
Provedor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução de atividades concernentes à complementação dos Atendimentos Hospitalares, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Legislação pertinente em vigor, de acordo com as disposições descritas nesse Plano de Trabalho

A entidade hospitalar oferecerá os seus recursos humanos e técnicos a todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitem de atendimento hospitalar, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, atendendo sempre as legislações vigentes e pertinentes, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, atualizado e também os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades e pactuações da esfera Municipal, Estadual e Federal, obedecendo ao fluxo estabelecido nas quantidades especificadas:

– ASSISTÊNCIA/INTERNAÇÃO HOSPITALAR:

Compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar;

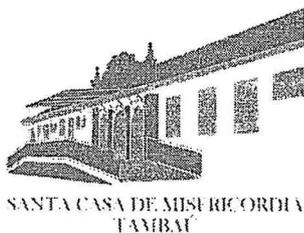
- SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TEREPÊUTICA - SADT

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico aos pacientes internos, que necessitam para complemento e tratamento de diagnóstico;

1.1. METAS QUANTITATIVAS:

DIRETRIZES

- Garantia de universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar;



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

- Continuidade do cuidado por meio da articulação do hospital com demais pontos da rede de Atenção à Saúde;
- Modelo de atenção centrada no cuidado ao usuário, de forma multiprofissional e Interdisciplinar acesso regulado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS, Coordenadoria Municipal de Saúde através da Unidade de Avaliação de Controle – UAC e também através da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde-CROSS;
- Atenção humanizada em consonância com a Política Nacional de Humanização;
- Garantia da qualidade da atenção hospitalar e segurança do paciente
- Garantia da efetividade dos serviços prestados aos usuários de forma equacionada e fazendo bom uso dos recursos financeiros, sempre respeitando as especificidades regionais e as Normas Emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- Transparência e eficiência na aplicação de recursos;
- Participação e controle social no processo de planejamento e avaliação.

- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1.1. 1. AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA E ACIDENTE DE TRABALHO

O médico ortopedista ficará responsável por realizar todos os procedimentos de ortopedia e traumatologia e acidente de trabalho;

Os pacientes serão direcionados ao ambulatório mediante encaminhamento de referência do Pronto Socorro;

O agendamento será realizado pelo usuário, que deverá portar Cartão SUS, Guia de referência do atendimento e encaminhamento e responsável pela Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;

Realizar em média até 80 (noventa) consultas/mês em Ortopedia e Traumatologia

Indicador:	nº de consultas realizados no período / 80 consultas mês x 100
Meta:	Realizar acima de 95% dos atendimentos pactuados
Fonte de informação:	Relatório de Agendamento
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

1.1.2. CIRURGIAS ELETIVAS

Os laudos de Solicitação de **AIH** (Autorização de Internação Hospitalar) das cirurgias eletivas, agendadas pelo Setor de Unidade de Avaliação e Controle – UAC, deverão estar previamente autorizadas pelo profissional médico autorizador designado pelo Gestor Municipal de Saúde, bem como deverão constar o número da AIH fornecido pelo Órgão Emissor, ou seja, a Coordenadoria Municipal de Saúde.

Realizar mensalmente cirurgias de média complexidade, sendo no mínimo 12 (doze) cirurgias da especialidade Cirurgia Geral, 03 (três) cirurgias da especialidade Ortopedia e 03 (três) cirurgias ginecológicas;

Indicador:	Nº de cirurgias realizadas / número de cirurgias pactuadas x 100
Meta:	Realizar 100% das cirurgias pactuadas e agendadas pela UAC
Fonte de informação:	Relatório Nominal, contendo data e tipo de cirurgia
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos

Enviar relatório mensal à Coordenadoria Municipal de Saúde, das cirurgias realizadas no período, utilizando como fonte sistemas oficiais (HM, SIH e/ou Tabwin) ou sistema próprio de gestão da Entidade, mediante conferência e assinatura do Responsável pelo Faturamento da Entidade. Especificar nome do paciente, AIH, código de procedimento, data de internação, CID e CID secundário, e especificar caráter do atendimento.

1.1.3. INTERNAÇÕES/AIH

Segue abaixo a descrição dos leitos de internação conforme pactuação, em média de 100 (cem) AIHs por mês, distribuídos como segue a Tabela abaixo:

Internações	Nº de leitos Conv./Contr.	PPI	Nº de AIH conveniadas	População Ref. Munic.
Cirúrgicas	4	430	100 %	Tambaú
Obstétricas	4	250		Tambaú
Clínica Médica	24	340		Tambaú



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Pediatria	2	170		Tambaú
Total	34	1.190	100%	

Realizar serviços de Internação para todos os usuários do Pronto Socorro local após 24 (vinte e quatro) horas após admissão na unidade.

O número da AIH autorizada deverá constar no prontuário do usuário;

As AIH's devem estar descritas por caráter de atendimento: (1) Eletivo, (2) Urgência, (3) Acidente no local de trabalho ou a serviço, (4) Acidente no trajeto para o trabalho, (5) Outros tipos de acidente de trânsito e (6) Outros tipos de lesões e envenenamentos por agentes químicos ou físicos.

Indicador:	Apresentação das 100 AIH's mês
Meta 1:	100% de AIH's apresentadas no prazo pactuado
Fonte de Informação:	O prazo de entrega das AIHs faturadas será até o dia 15 do mês subsequente, e deve ser utilizado o Relatório do SISAIH
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos

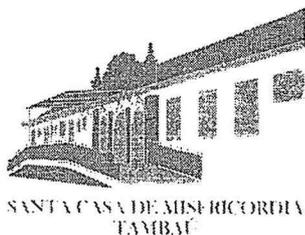
Apresentar 100% das AIH's no faturamento hospitalar do SUS – na própria competência, ou seja, no início do mês subsequente.

Indicador:	Apresentação das AIH's no mês de competência
Meta 1:	100% de AIH's apresentadas no prazo pactuado
Fonte de Informação:	O prazo de entrega das AIHs faturadas será até o dia 15 do mês subsequente, e deve ser utilizado o Relatório do SISAIH
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos

1.1.4. TAXA GLOBAL DE OCUPAÇÃO MANTIDA EM NO MÍNIMO 45%

Esse indicador reflete como estão sendo utilizados os leitos da Entidade, podendo relevar informações sobre o perfil de utilização, intervalo de substituição e média de permanência.

Indicador:	$\frac{\text{Nº de pacientes-dia no período de 30 dias}}{\text{Nº de leitos-dia no período de 30 dias}} \times 100$
Meta :	manutenção de 45% ou aumento da taxa de ocupação dos leitos



Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

	hospitalares
Fonte de Informação:	Relatório de pacientes internados no período
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos

1.1.5. MÉDIA DE PERMANÊNCIA MENSAL

Trata-se de um indicador clássico, que tem relação com boas práticas clínicas e mostra se o leito hospitalar é gerido com eficiência.

Indicador:	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de pacientes-dia no período de 30 dias}}{\text{N}^\circ \text{ de saídas no período de 30 dias}}$
Meta :	Acompanhamento e monitoramento da taxa de permanência mensal
Fonte de Informação:	Relatório de análise da taxa de permanência
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos

2.1. METAS QUALITATIVAS:

2.1.1. MANTER EM FUNCIONAMENTO AS COMISSÕES DE ÓBITO, CCHI E DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO

2.1.1.1. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS

A Entidade possui a Comissão de Revisão de Óbito e se compromete a manter a Comissão de Revisão de Óbitos atualizada, sendo que um dos membros da comissão irá para compor o Comitê Municipal de Investigação de Óbito Materno-Infantil;

Apresentação **Bimestral** de relatório da Comissão de Revisão de Óbitos com análise dos óbitos por faixa etária e medidas adotadas conforme preconizadas pelos conselhos de classe competentes; Notificação dos óbitos maternos e neonatais, identificando: nome da mãe, endereço, idade, cidade e Unidade de Saúde que realizou o pré-nata, se for enviado ao Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) ou se foi realizado Autópsia Verbal;

Preencher corretamente as Declarações de Óbitos (**D.O.**), contendo **CNS** (Cartão Nacional de Saúde),



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

causa morte I e II, campo descritivo necropsia e médico assistente, sem utilizar CID que contemple Código Garbage;

Obter a Declaração de Óbito que será fornecida pela Vigilância Epidemiológica do Município referente o preenchimento das Declarações de Óbito (**DO**) e Declarações de Nascidos Vivos (**DNV**), discriminando quantitativamente o número total de Certidões em conformidade e não conformidade no preenchimento. A Vigilância Epidemiológica Municipal, fornecerá mensalmente Documento Informando numero de Nascidos Vivos e também número de Óbitos.

Indicador1:	Número de prontuários avaliados com óbitos / número de óbitos ocorridos no período x 100
Meta 1:	100% de óbitos avaliados no período
Fonte de Informação:	Relatório da Comissão de óbitos
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.
Indicador/ procedimento 2:	Número de prontuários avaliados com óbitos maternos e infantis / número de óbitos maternos e infantis ocorridos x 100
Meta 2:	100% de óbitos maternos e infantis avaliados
Fonte de Informação:	Relatório do Comitê de Mortalidade Materno-Infantil
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

Indicador:	Número de declarações de óbitos preenchidas corretamente / número de declarações enviadas no período x 100
Meta 2:	100% das declarações de óbitos preenchidas corretamente
Fonte de Informação:	Declaração fornecida pela Vigilância Epidemiológica referente o preenchimento das Declarações de Óbito, discriminando quantitativamente o número total de certidões em conformidade e não conformidade no preenchimento.
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

2.1.1.2. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO

A Entidade possui a Comissão de Revisão de Prontuário e se compromete a manter a Comissão de Revisão de Prontuários atualizada, apresentando relatório **Quadrimestral** contendo itens relacionados à organização dos prontuários e qualidade dos registros, discriminado:



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

- Número de exames de patologias clínicas, por 100 consultas médicas e número de exames radiodiagnóstico por 10 consultas médicas;
- Relação de Protocolos implementados e Implantados e Revisados ;
- Garantir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) para a totalidade dos pacientes internados, 100%, sob supervisão direta do Enfermeiro e ciência do Enfermeiro Responsável Técnico da Entidade;

Indicador 1:	<u>Apresentar relatório</u> , quadrimestralmente, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e qualidade dos registros.
Meta 1:	Atender ao procedimento acima, quadrimestralmente,
Fonte de Informação:	Relatório
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

Indicador 2:	Número de Prontuários de pacientes internados com registro de SAE no mês/ número de pacientes internados no mês x 100
Meta 2:	100% de registro de SAE nos prontuários de pacientes internados
Fonte de Informação:	Análise de 10 prontuários (escolhidos aleatoriamente) de pacientes internados
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

2.1.1.3. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)

A Entidade possui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) vinculada à direção da Irmandade da Santa casa de Misericórdia de Tambaú, sendo composta por colaboradores dessa entidade, formalmente nomeados, pela Administração, Direção Clínica e de Enfermagem, e que se reúnem ordinariamente ou extraordinariamente, e apresentam relatório Trimestralmente à Coordenação de Saúde em especial à Comissão de Avaliação e Execução de Convênios

- a) **Centro Cirúrgico:** Incidência de Infecção em Ferida Cirúrgica Limpa, taxa de infecção hospitalar cirúrgica por 100 procedimentos realizados no período.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Indicador:	Apresentar relatório, mensalmente, informando índice de infecção hospitalar, se houver ou Declaração Negativa expedida pelo Enfermeiro RT e Diretor Clínico
Meta:	Atender ao procedimento mensalmente
Fonte de Informação:	Relatório
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

3.1. PARTICIPAR DAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

3.1.1. HUMANIZA SUS:

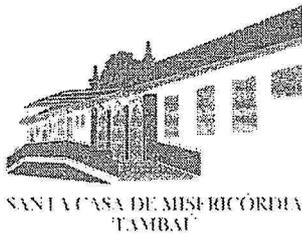
3.1.1.1- Desenvolver ações de Humanização, tais como: Atividades Lúdico Terapêutica destinada aos usuários da Pediatria (Brinquedoteca), atividades com vistas a diminuição do estresse na internação por profissional habilitado (enfermagem, psicólogo, assistente social), atividades artísticas em grupo, sempre respeitando os protocolos sanitários, entre outras, através do GTH - Grupo de Trabalho de Humanização, envolvendo todos os setores da Santa Casa e seus pacientes, com apoio da Coordenadoria Municipal de Saúde, e Coordenadoria Municipal de Educação e Coordenadoria Municipal de Assistência Social, exceto nos casos de **Epidemia e Pandemia**.

Indicador/ procedimento:	Apresentar relatório de atividades desenvolvidas pelo GTH, com lista de presença assinada por todos os presentes.
Meta:	Realizar uma ação por quadrimestre.
Fonte de Informação:	Relatório e lista de presença
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

3.1.1.2- Manter Visita aos Usuários Internados

- Manter Visita para os usuários internados, conforme preconizado nas Leis pertinentes e Vigentes, salvo nos casos em que houver recomendação médica em contrário, e em período de Epidemia e Pandemia.

Indicador/ procedimento 1:	Afixar em local visível ao público informando sobre o horário de Visitas, considerando horários especiais para acompanhantes de crianças, gestantes, idosos, casos específicos e pontuais e também portadores de necessidades especiais.
-----------------------------------	--



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Meta 1:	Divulgar e manter visita a todos pacientes internados, com regulamento específico.
Fonte de Informação:	In loco
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

3.1.1.3- Manutenção do Sistema de Avaliação da Satisfação do Usuário

Indicador:	Avaliação quadrimestral dos Impressos de Pesquisa satisfação do cliente e preenchimento do relatório de pesquisa.
Meta 1:	Garantir a entrega e a orientação a 100 % dos pacientes e a apresentação de relatório de resultados das mesmas.
Fonte de Informação:	Relatório de avaliação e Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

3.1.1.4- Manutenção da Ouvidoria / Busca ativa na Instituição.

- Manter aberta a Ouvidoria da Entidade e em funcionamento para escuta de usuários e trabalhadores, sendo essa formalizada e com sistemática de resposta e divulgação de resultados.

Indicador/ procedimento 1:	Serviço de Ouvidoria com horários definidos para informações aos familiares, com esclarecimentos sobre direitos e serviços disponíveis.
Meta 1:	Manter o formulário de Atendimento da Ouvidoria para registro das informações recebidas e retornadas.
Fonte de Informação:	Avaliação por amostragem de 10 fichas de atendimento da Ouvidoria
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

3.1.2. POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS:

Promoção do uso racional de medicamentos, priorizando a adoção de medicamentos genéricos e Protocolar dos Insumos e medicamentos;

Desenvolver processo educativo junto aos usuários internados bem como junto aos colaboradores sobre o uso de medicamentos;

Atualização da informação para os profissionais prescritores (médicos) e dispensadores (farmácia) a



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

respeito de temas; como risco da automedicação, interrupção e troca da medicação prescrita e necessidade de receita médica de medicação de uso contínuo ou controlados;

Garantia da segurança, eficácia e qualidade de armazenamento dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de posição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e Conselho de Farmácia.

Realização de 03(três) cotações para todos os Processos de Compras realizados no Hospital, conforme Regulamento de Compras da Entidade, em atendimento a Legislação vigente e pertinente para compras, sempre atualizando e revisando do Regulamento de Compras.

3.1.2.1. MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E CRF.

Indicador:	Obter <u>Declaração emitida pela VISA</u> referente as vistorias e fichas de procedimentos recentes discriminando conformidade e não conformidade.
Meta 1:	Manter a farmácia em dia com a legislação sanitária exigida
Fonte de Informação:	Relatório emitido pela VISA
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

3.1.2.2. SAÚDE DO TRABALHADOR:

Notificação das doenças relacionadas à Saúde do Trabalhador.

Manter CIPA atuante, com desenvolvimento de trabalhos que visem à prevenção e redução de acidentes de trabalho, priorizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Realizar anualmente a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho

APURAR ÍNDICE DE ABSENTEÍSMO, INCIDÊNCIA E PREVALÊNCIA DE DOENÇAS; CLASSIFICADAS CONFORME CID10.

Indicador/ procedimento:	Apuração quadrimestral do índice de absenteísmo e incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho
Meta:	Melhoria dos dados avaliados no período vigente do plano Trabalho
Fonte de Informação:	Relatório de apuração do índice.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.
-------------------	--

3.1.2.3. SANGUE:

Manter a Composição da Comissão da Agência Transfusional ativo e com Cursos Atualizados.

Ofertertar capacitação aos colaboradores que compõe a Agência Transfusional da Entidade e da área de abrangência, através de cursos ofertados pela VISA e UNICAMP.

Manter em funcionamento a **Comissão da Agência Transfusional de Sangue** e atualização dos funcionários que atuam na transfusão, garantindo assim aos usuários que serão transfundidos, segurança e tranqüilidade no procedimento.

Indicador/ procedimento1:	Apresentar Atas das reuniões da Comissão da Agência Transfusional
Meta 1:	Realizar no mínimo 01 (uma) reunião Bimestral
Fonte de Informação:	Atas das reuniões
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

Manter atualizadas as manutenções preventivas dos equipamentos da Agência Transfusional.

Indicador/ procedimento1:	Realizar manutenção e calibração dos equipamentos da Agência periodicamente
Meta1:	Calibrar todos os equipamentos 1 x ao ano.
Fonte de Informação:	Laudos Técnicos
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

3.1.2.4. Serviço de Nutrição e Dietética – SND:

Responsabilizar-se pela elaboração dos Cardápios para dieta Normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos (dentro ou não da rotina do Serviço de Alimentação e Nutrição do hospital), bem como acompanhar o processo de elaboração dos cardápios na Internação e para os usuários de doenças crônicas.

Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

de Vigilância Sanitária e do Conselho de Nutrição.

Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e a prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequada às dietas prescritas por profissionais médicos, mesmo que o Serviço de Alimentação e Nutrição não seja da responsabilidade do hospital.

Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis aos usuários e colaboradores da Entidade,

Realizar visita diária aos usuários internados na Entidade, na forma de orientação e adequação dos cardápios.

Indicador:	Número de protocolos clínico-nutricionais elaborados.
Meta 1 :	Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos) e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais)
Fonte de Informação:	Apresentação de Protocolos implantados
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

3.2. Atenção à Saúde Materno-Infantil:

- Qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de Saúde, como por exemplo, incentivo ao aleitamento materno e cuidados com o RN (alojamento Conjunto)

3.2.1. Indicadores para fortalecimento da rede de atenção Materno Infantil Municipal.

Indicador	Avaliação da Anóxia Neonatal (<u>mensuração de Apgar</u>) no 1º e no 5º minuto de vida do RN.
Meta 1:	100% dos neonatos avaliados e registro em prontuário.
Fonte de Informação:	Análise por amostragem de 10 prontuários (escolhidos aleatoriamente) de neonatos no período
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Indicador: 2	Número de recém- nascidos com apgar < 7 no primeiro minuto de vida no período / Número total de recém nascidos no período.
Meta:	100% dos neonatos avaliados e registro em prontuário
Fonte de Informação:	Relatório de Proporção de recém-nascidos com apgar < 7 no primeiro minuto
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

Indicador: 3	Número de recém- nascidos com apgar < 7 no quinto minuto de vida no período / Número total de recém nascidos no período.
Meta:	100% dos neonatos avaliados e registro em prontuário
Fonte de Informação:	Relatório de Proporção de recém-nascidos com apgar < 7 no quinto minuto
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

Indicador: 4	Proporção de recém nascidos com baixo peso: Número de recém nascidos com peso ao nascer nas faixas <750g, 750 a 1499g e 1500 a 2499g no período / Número de recém- nascidos no período X 100
Meta:	100% dos neonatos avaliados e registro em prontuário
Fonte de Informação:	Relatório de proporção de nascidos com baixo peso.
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos

Indicador: 5	Proporção de recém-nascidos prematuros: Número de recém-nascidos com idade gestacional ao nascer <37semanas no período/ Número total de recém-nascidos no mesmo período X 100
Meta:	100% dos neonatos avaliados e registro em prontuário
Fonte de Informação:	Relatório de proporção de recém- nascidos prematuros.
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Indicador: 6	Proporção de de recém-nascidos filhos de mães adolescentes: Número de recém-nascidos filhos de mães com idades < 16anos no período / Número total de recém-nascidos no período X 100
Meta:	Avaliação quadrimestral do indicador
Fonte de Informação:	Relatório de proporção de recém-nascidos de mães adolescente.
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

Indicador 7	Proporção de recém nascidos com teste do pezinho realizado: Número de crianças com teste do pezinho realizado/ Número de nascidos no período X 100
Meta:	Realizar exame do pezinho em 100 % dos nascidos
Fonte de Informação:	Relatório quadrimestral apresentado pelo Entidade.
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

3.2.2. Realização de VDRL em 100% das gestantes.

Indicador	nº de testes realizados / nº de partos ocorridos no período
Meta 1:	100% de gestantes com VDRL realizado no período
Fonte de Informação:	Análise por amostragem de 10 prontuários (escolhidos aleatoriamente) de neonatos no período
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

3.2.3. HIV / DST / AIDS: Realizar 100% de testes rápidos para HIV em parturientes, independentemente de ter ou não realizado o Teste HIV – Hepatite no pré-natal, conforme da Rede Cegonha e em adequação ao protocolo de gestante instituído pelo Ministério da Saúde.

Indicador:	nº de testes realizados/ nº de partos ocorridos no período.
Meta 1:	100% das gestantes com teste rápido para HIV realizado no período
Fonte de Informação:	Análise por amostragem de 10 prontuários (escolhidos aleatoriamente) de neonatos no período
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

3.2.4. Programação de alta hospitalar com os devidos encaminhamentos e orientações realizadas pela Enfermagem, Médico. Caso necessário também dos profissionais; Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, e agendamentos de consulta de Puerperio (vacinas, testes de orelhinha, teste do pezinho (agendado) e teste do olhinho).

Indicador:	Relatório de Alta em 02 vias contendo todas as orientações solicitadas, sendo 01 entregue ao paciente e outra anexada ao prontuário.
Meta 1:	100% das gestantes encaminhadas e orientadas
Fonte de Informação:	Análise por amostragem de 10 prontuários (escolhidos aleatoriamente) de neonatos no período.
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

3.2.5. Garantia do Direito à Acompanhante durante o trabalho de parto, parto e puerpério imediato.

Indicador:	Número de gestantes com acompanhante durante internação para realização do parto no período/ Número total de gestantes internadas para realização do parto no mesmo período X 100
Meta:	Garantir que 100 % das gestantes com acompanhante
Fonte de Informação:	Relatório de Proporção de gestantes com acompanhante durante internação para realização do parto.
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

3.2.6. Incentivo ao Parto Normal com ações educativas

Indicador: 1	Proporção de partos normais: Número de nascidos vivos por parto normal no período/ Total de nascidos vivos no mesmo período
Meta:	Atingir 19 % de partos normais
Fonte de Informação:	Relatório de Proporção de partos Normais
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Indicador/ procedimento:2	Taxa de cesárea: Número de partos cesáreos no período / Número total de partos realizados no período X 100
Meta:	Reduzir 5 % taxa de cesárea durante a vigência do Convênio
Fonte de Informação:	Relatório elaborado pela Entidade com Proporção de Cesárea.
Pontuação:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

3.3. Incorporação Tecnológica

3.3.1- Manutenção de Dados no CNES: A Entidade se compromete em enviar à Coordenadoria de Saúde formulário com todas as alterações/inclusões/exclusões quando ocorridas ou informar também, caso não haja nenhuma alteração, por meio de documento formal.

Indicador 1:	Manter atualizado cadastro de funcionários no CNES
Meta 1:	Manter atualizado cadastro de funcionários no CNES
Fonte de Informação:	Relatório do CNES.
Pontuação Meta 1:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

3.3.2. A Instituição se compromete a apresentar anualmente as licenças/alvarás da Vigilância Sanitária ou o Protocolo de renovação.

Indicador:	Manter o hospital em dia com a legislação sanitária exigida
Meta 1 :	Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária ou Protocolos expedidos pela VISA
Fonte de Informação:	Relatório VISA
Pontuação 1:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos

3.4. Gestão Hospitalar

- Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam a: horizontalização da gestão;
- Qualificação gerencial, técnica e administrativa;
- Enfrentamento das questões corporativas, - rotinas técnicas e operacionais;
- Sistema de Avaliação de Custos;



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

- Sistema de informação e apresentação da estrutura de Receita e Despesa global e por áreas mensalmente.

3.4.1- Apresentação do relatório mensal da estrutura de receitas e despesas e da produção à Comissão de Acompanhamento do Convênio.

Indicador:	Apresentação mensal da estrutura de despesas por item, conforme classificação: Pessoal, Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares e outras despesas. No relatório, deverão ser anotadas as respectivas produções da área de atenção direta.
Meta 1 :	Apresentação do relatório mensal da estrutura de receitas e despesas e da produção à Comissão de Acompanhamento do Convênio.
Fonte de Informação:	Relatório
Pontuação 1:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos

3.5. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Desenvolver ações de Educação Permanente para os colaboradores do hospital visando ao desenvolvimento profissional e ao fortalecimento do trabalho multiprofissional, à diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.

Indicador 1:	Apresentar relatório quadrimestral, com nome, curso e data de participação de seus funcionários ou prepostos, caso não ocorro apresentar Certidão Negativa datada e assinada pelo Administrador
Meta 1:	Garantir no mínimo 01 capacitação e/ou treinamento a cada 04 meses
Fonte de Informação:	Relatório e lista de presença
Pontuação 1:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

3.6. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.6.1. Dengue/Zika Vírus/Chikungunya

- Preenchimento das notificações de agravos a saúde de usuários suspeitos;
- Realização de prova do laço em todos os usuários com suspeita de doenças causadas pelo vetor *Aedes aegypti* e resultado domesmo;

Indicador:	Notificação de todos os casos suspeitos de Dengue/Zika Vírus/Chikungunya, em impresso próprio (A90) devidamente preenchido: anotar os dados corretamente profissão, local de trabalho, cartão SUS, data do início dos sintomas, realização de prova do laço e descrever os sinais e sintomas clínicos e epidemiológicos e resultado de exames.
Meta1:	Notificar e enviar 100 % das notificações devidamente preenchidas a Vigilância Epidemiológica.
Fonte de informação:	Declaração fornecida pela Vigilância Epidemiológica referente o preenchimento das Notificações Compulsórias do agravo Dengue/Zika Vírus/Chikungunya, discriminando quantitativamente o número total das notificações em conformidade e não conformidade.
Pontuação1:	Sim= 100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

3.7. TETO FINANCEIRO DO CONVÊNIO

3.7.1. TETO FINANCEIRO DO CONVÊNIO MENSAL

R\$ 397.322,54 - (Recurso tesouro - Fonte 1)

Teto MAC (mensal) (Recurso Federal – Fonte 5)

SIH: R\$ 40.844,32

SIH: R\$ 3.747,27

R\$ 3.600,00 – Traumatologia e Acidente de Trabalho e consultas de ortopedia pré e pós-cirurgia.

(Recurso do Tesouro – Fonte 1)



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

IGH – Incentivo da Gestão Hospitalar (Recurso Federal – Fonte 5)

IGH : R\$19.934,01

TOTAL MENSAL: R\$ 461.848,14

3.8. REGULAÇÃO E CONTROLE

3.8.1. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú é referência para demanda de pacientes do Município de Tambaú, sendo o CROSS sua reguladora de referência e contra-referência para casos graves e que necessitam de transferência para hospitais de maior complexidade.

3.8.1.1. Para estas transferências segue-se o seguinte fluxo:

- Preenchimento do Sistema próprio da Secretária de Estado da Saúde (CROSS), mantendo-o atualizado.
- Contato médico a médico (para exposição do caso) diretamente com o CROSS – SP.
- Uma vez liberada a vaga, preencher o protocolo de transferência.
- Aciona-se então o transporte adequado ao quadro clínico do paciente.

3.8.1.2. Para as Internações:

A Coordenadoria Municipal de Saúde é o órgão emissor de AIH's. Os pacientes SUS – Sistema Único de Saúde tem como porta de entrada para internação o Pronto Socorro, Casa da Mulher para Gestantes e Unidades Básicas de Saúde.

Para as Internações de Cirurgias Eletivas, o paciente chega para internação já de posse de LMS de AIH previamente autorizada pelo Departamento Municipal de Saúde. O faturamento se dá no mês de competência em curso.

Para internações na Urgência / Emergência, o paciente dá entrada pelo pronto socorro e o caso é assumido pelo plantonista da Clínica a que se destina. O mesmo tem 24h para preenchimento do LMS AIH, que então é encaminhado à Coordenadoria Municipal de Saúde para apor seu visto e emissão de AIH.

Nos casos em que há utilização de OPM, medicamentos, permanência maior e / ou mudança de procedimentos, os laudos de procedimentos especiais são devidamente preenchidos e encaminhados juntamente com o laudo médico e a AIH já emitida, para avaliação e autorização dos itens solicitados, à Coordenadoria Municipal de Saúde.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Uma vez efetuados todos estes procedimentos e por ocasião da alta do paciente, poderá a Instituição apresentar a conta faturada no processamento em curso.

A Conveniada deverá atender a demanda de cirurgias eletivas, nios termos definidos nesta pactuação, disponibilizando mensalmente vagas para agendamento à - -Coordenadoria Municipal de Saúde de Tambaú

Disponibilizar mensalmente, para a Unidade de Avaliação e Controle – UAC, o numero de consultas com datas e horários pré definidos antecipadamente, das avaliações cirúrgicas.

As consultas pré-anestésicas e os procedimentos referidos na Portaria 1032/GM, de 05 de maio de maio de 2.010, serão encaminhados pela Unidade de Avaliação e Controle, e deverão conter TODOS os exames necessários em conformidade com a cirurgia ou prodecimento a ser realizado ao usuário.

O Médico que preenche a AIH, será o responsável pela cirurgia e o acompanhamento do paciente/usuário ate sua alta hospitalar.

As cirurgias realizadas nessa Entidade, serão realizadas de acordo com as quantidades pactuadas e conformidade de complexidade cadastrada no CNES.

3.8.1.3. Contra-referência para as altas hospitalares de clientes referenciados pelas UBS – Unidade Básica de Saúde de Tambaú.

Com o objetivo de contribuir com Programa Nacional de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica (PMAQ), a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú em parceria com o gestor municipal está desenvolvendo o seguinte protocolo:

Por ocasião da alta, o médico assistente informará o CID e as orientações para tratamento ambulatorial que julgar necessário, carimbo e assinatura. Também serão informadas, por parte da equipe de enfermagem, as orientações de enfermagem que se fizerem necessárias, carimbo e assinatura do profissional. Assim como o resultado de exames e prescrição de medicamentos. Esses dados são preenchidos em impresso próprio intitulado em relatório de alta hospitalar e o mesmo deverá ser entregue ao paciente que apresentará a unidade referenciada a alta hospitalar.

As altas hospitalares deverão conter as informações do Sumário de alta descrito na Resolução CIT nº 33, de 26 de outubro de 2017.

A Entidade enviará à Coordenadoria Municipal de Saúde, semanalmente, lista de pacientes de alta hospitalar, contendo nome, endereço, motivo da internação e data da alta hospitalar.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

3.9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho da Entidade será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Convênios conforme cronograma anexo, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas. O não cumprimento de metas deverá ser informado a Entidade juntamente com as medidas propostas de correção.

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL

	META	FONTE DE INFORMAÇÃO	POSSÍVEL (PONTOS)
A) ATENÇÃO À SAÚDE	Realizar 80 consultas/mês no Ambulatório de Ortopedia e Traumatologia e Acidente de Trabalho	Relatório de Agendamento	100
	Realizar 12 Cirurgias na especialidade de Cirurgia geral, 3 cirurgias de ortopedia e 3 de Ginecologia/mês	Planilha nominal	100
B) GESTÃO DA SAÚDE	Apresentação de 100 AIH'S/mês	Relatório SISAIH	100
	Apresentação de 100% das AIH's no mês de competência	Relatório SISAIH	100
	Manutenção de 45% ou mais da taxa de Ocupação dos leitos hospitalares	Relatório de pacientes Internados no período	100
	Acompanhamento e monitoramento da taxa de permanência mensal	Relatório de análise da taxa de permanência	100
A) ATENÇÃO À SAÚDE	100% de óbitos avaliados no período	Relatório do CMMI	100
	100% de óbitos maternos e infantis avaliados	Relatório do CMMI	100
	100% das declarações de óbitos preenchidas corretamente	Análise por amostragem de 10 Fichas de óbito	100
	Apresentar relatório quadrimestral relacionados à organização dos prontuários e qualidade dos registros	Relatório	100
	100% de registro de SAE nos prontuários de pacientes internados	Análise por amostragem de 10 prontuários	100
	Apresentar Relatório Mensal de índice de infecção hospitalar	Relatório	100
	Realizar uma ação por quadrimestre desenvolvido pelo grupo Técnico de Humanização -	Relatório de lista de presença	100



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

	GTH		
C) PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS	Divulgar comunicado e manter visita aberta aos pacientes internados.	In loco	100
	Garantir a entrega e a orientação a 100 % dos pacientes e a apresentação de relatório de resultados das mesmas.	Relatório de avaliação e Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários	100
	Instituir Ficha de Atendimento de Ouvidoria para registro de informações prestadas	Avaliação por amostragem de 10 Fichas de atendimento da Ouvidoria	100
	Manter a farmácia em dia com a legislação sanitária exigida	Relatório emitido pela VISA	100
	Melhoria do índice de absenteísmo e incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho	Relatório de apuração do índice	100
	Realizar no mínimo 1 reunião bimestral do Comitê Transfusional	Ata da reunião	100
	Realizar manutenção e calibração dos equipamentos da Agência Transfusional periodicamente	Laudos Técnicos	100
	Elaborar e atualizar protocolos clínico- nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequentes no hospital	Apresentação de protocolos Implantados	100
	Avaliação de Apgar no 1º e 5º minutos de vida, em 100% dos neonatos com registro em prontuário	Análise por amostragem de 10 prontuários de neonatos no período	100
	100% dos neonatos avaliados e registro em prontuário	Relatório de proporção de recém-nascidos com apgar <7 no 1º minuto.	100
	100% dos neonatos avaliados e registro em prontuário	Relatório de proporção de recém-nascidos com apgar <7 no 5º minuto.	100
	100% dos neonatos avaliados e registro em prontuário	Relatório de proporção de nascidos com baixo peso	100



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

	100% dos neonatos avaliados e registro em prontuário	Relatório de proporção de recém-nascidos prematuros	100
	Avaliação quadrimestral do indicador	Relatório de proporção de recém-nascidos de mães adolescentes	100
	Realizar exame do pezinho em 100 % dos nascidos	Relatório de proporção de recém nascidos com teste do pezinho realizado.	100
	Garntir que 100 % das gestantes com acompanhante	Relatório de proporção de gestantes com acompanhante durante internação para realização do parto.	100
	Realizar VDRL em 100% das gestantes	Análise por amostragem de 10 prontuários	100
	Realizar Teste rápido para HIV em 100% das gestantes	Análise por amostragem de 10 prontuários	100
	Realizar encaminhamentos e orientações (vacinas, testes de orelhinha, teste do pezinho, teste do olhinho e teste da linguinha, etc.) em formulário próprio em 2 vias contendo todas as informações	Análise por amostragem de 10 prontuários	100
	Garantir 100 % das gestantes com acompanhante	Relatório de proporção de gestantes com acompanhante durante internação para realização do parto.	100
	Atingir média de 19% de partos vaginais	Relatório de proporção de partos vaginais x cesáreas	100
	Reduzir em 5% taxa de cesárea durante a vigência do Convênio	Relatório de proporção de cesáreas	100
D) INCORPORAÇÃO TECNOLÓGICA	Manter atualizado o cadastro de funcionários no CNES	Relatório do CNES	100
	Manter Alvará da Vigilância sanitária	Relatório da VISA	100
B) GESTÃO DA SAÚDE	Apresentação do relatório mensal da estrutura de receitas e despesas e da produção à Comissão de Acompanhamento do Convênio	Relatório	100



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

E) DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Garantir ações de educação permanente aos trabalhadores do hospital, sendo no mínimo 01 capacitação e/ou treinamento a cada 4 meses	Relatório e lista de presença	100
F) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Notificar e enviar 100% das notificações devidamente preenchidas a Vigilância Epidemiológica	Declaração da VE.	100
TOTAL			4.000

TABELA DE VALORIZAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

METAS	PONTUAÇÃO POSSÍVEL
A) Atenção à Saúde	900
B) Gestão da Saúde	600
C) Participação nas Políticas Prioritárias do SUS	2.200
D) Incorporação Tecnológica	100
E) Desenvolvimento profissional	100
F) Vigilância em Saúde	100
TOTAL	4.000

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO VALOR VARIÁVEL
Até 1.000	25%
1.001 à 2.000	50%
2.001 à 3.000	75%
3.001 à 4.000	100%



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

4 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

Etapa Fase	Especificação	Duração	
		Início	Término
1ª	Realização de atividades que propiciem condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais de uso diário da entidade hospitalar, destinados à assistência em saúde a ser prestada pela Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, que deverá desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema SUS, ou seja, garantindo-lhes atendimento integral e conclusivo. A Santa Casa deverá garantir oferta dos serviços assistenciais previstos de modo a que eles não sofram solução de descontinuidade.	01/01/2024	31/12/2024

Trata-se de serviços contínuos e ininterruptos. As etapas ou fases de execução implicam praticamente na reiteração de procedimentos adequados à execução dos serviços médico-hospitalares.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros a serem repassados mensalmente pelo convenente serão utilizados para aquisição de recursos materiais de uso diário da entidade visando a prestação universalizada de serviços médico-hospitalares para atendimento à população do município de Tambaú, de modo a garantir aos seus usuários atenção humanizada e de qualidade, de acordo com a valorização de desempenho do presente Plano de Trabalho.

Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas, o repasse financeiro ficará retido até o saneamento das impropriedades ocorrentes.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

5.1- FOLHA DE PAGAMENTO

5.1.1- Folha de Pagamento – Anexo I

TOTAL MENSAL: R\$ 204.248,14

5.1.2- Décimo Terceiro

TOTAL ANUAL: R\$ 160.197,92

Nota: O valor do décimo terceiro será repassado em duas parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 80.098,96 até 15 de novembro e a segunda parcela no valor de R\$ 80.098,96 até 10 de dezembro.

– Apoio Administrativo:

Descrição	Valor
Serviços Advocatórios	R\$ 5.000,00
Contabilidade (Contador)	R\$ 4.600,00
Estagiários	R\$ 700,00
Diretor Técnico	R\$ 4.000,00
Segurança do Trabalho	R\$ 1.500,00
Auditoria Externa	R\$ 1.350,00
Total:	R\$ 17.150,00



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

– Acidente de Trabalho, traumatologia e ambulatório de ortopedia:

Descrição	Valor Atual
Traumatologia e Acidente de Trabalho e Ambulatório de Ortopedia	R\$ 3.600,00

– Plantões de Sobreavisos

Descrição	Valor Unit.	Valor Mensal
Sobreaviso de Clínica Médica		R\$ 14.500,00
Sobreaviso de Clínica Cirúrgica		R\$ 24.000,00
Sobreaviso de Obstetrícia		R\$ 24.000,00
Sobreaviso de Pediatria		R\$ 16.500,00
Sobreaviso de Ortopedia		R\$ 15.000,00
Sobreaviso de Anestesia		R\$ 45.000,00
Sobreaviso de Auxiliar Obstetricia		R\$ 6.000,00
Sobreaviso de Auxiliar Cirurgias Gerais		R\$ 6.000,00
Total:		R\$ 151.000,00

Observação: Os valores apresentados nas especialidades de anestesiologia foram inclusos conforme pesquisa mercadológica específica e propostas apresentadas pelos profissionais médicos. No que tange as diversas especialidades os cálculos foram elaborados por pesquisa mercadológica

- Serviços Médicos internação SUS e Auxílio Cirurgia

Descrição	Valor
Auxílio Cirurgia	R\$ 5.000,00
Serviços Médicos Internação	R\$ 17.700,00
Total:	R\$ 22.700,00



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

– Despesas Operacionais:

Descrição	Valor Atual
Material de Limpeza	R\$ 1.600,00
Material de Lavanderia	R\$ 1.500,00
Produtos de Higiene	R\$ 500,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 5.000,00
Oxigênio	R\$ 11.000,00
Impressos e Materiais de Escritório	R\$ 1.000,00
Produtos Descartáveis	R\$ 1.000,00
Gás e Água	R\$ 750,00
Locação de Equipamentos	R\$ 1.000,00
Manutenção de Equipamentos	R\$ 3.500,00
Manutenção Predial	R\$ 1.000,00
Energia	R\$ 5.000,00
Esterilização	R\$ 100,00
Telefone	R\$ 100,00
Software	R\$ 1.100,00
Despesa Viagem	R\$ 1.000,00
Uniforme e Enxoval	R\$ 500,00
Total:	R\$ 35.650,00

– Medicamentos e materiais hospitalares:

Descrição	Valor Atual
MAT/MED	R\$ 25.000,00
OPME- Órteses, Próteses e Materiais Especiais	R\$ 2.500,00
Total:	R\$ 27.500,00



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

6 – Cronograma de Desembolso:

6.1- Desembolso Primeiro

Auxílio	Fonte	Mensal	Período
AIH/ SIH	Recurso Federal	R\$ 40.844,32	R\$ 490.131,84
AIH/ SIH	Recurso Federal	R\$ 3.747,27	R\$ 44.967,24
IAC	Recurso Federal	R\$ 19.934,01	R\$ 239.208,12
	Subtotal:	R\$ 64.525,60	R\$ 774.307,20
Recurso Tesouro	Recurso Municipal	R\$ 397.322,54	R\$ 4.767.870,48
Total Geral		R\$ 461.848,14	R\$ 5.542.177,68

Nota (1): 13º Salário

- Nos meses de novembro e dezembro, serão acrescidos o valor referente ao décimo terceiro que corresponde ao total de R\$ 160.197,92 (Cento Sessenta Mil, Cento Noventa Sete Reais e Noventa Dois Centavos) fazendo com que o desembolso mensal municipal em novembro seja de R\$ 461.848,14 + R\$ 80.098,96, resultando em R\$ 541.947,10 e em dezembro seja de 461.848,14 + R\$ 80.098,96, resultando em R\$ 541.947,10.

6.2 - Desembolso total do Plano

Auxílio	Fonte	Total de Repasse do Plano
AIH/ SIH	Recurso Federal	R\$ 490.131,84
AIH/ SIH	Recurso Federal	R\$ 44.967,24
IAC	Recurso Federal	R\$ 239.208,12
	Subtotal:	R\$ 774.307,20
Recurso Tesouro	Recurso Municipal de janeiro a dezembro de 2024 (Sem repasse do 13º)	R\$ 4.767.870,48
Recurso Tesouro	Recurso Municipal Novembro a dezembro de 2024 Ref. ao 13º Salário	R\$ 160.197,92
Total Geral		R\$ 5.702.375,60



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64
Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP
Fone/Fax (19) 3673-2054

7 – Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto:

O objeto deste Plano de Trabalho será executado pelo período de 01 de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024.

Tambaú, 14 de novembro de 2.023.

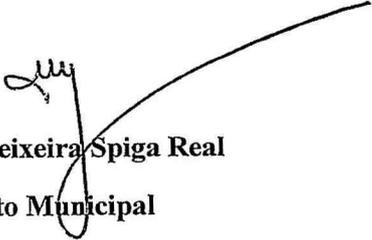


**Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Tambaú**

8 – Aprovação pelo Convenente

O presente Plano de Trabalho foi aprovado pelo convenente.

Tambaú, 15 de dezembro de 2023.



Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
TAMBAÚ

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

No segundo semestre será aplicado a base salarial de todas as categorias os dois 2% restantes da convenção coletiva.

SANTA CASA - TABELA 02																					
CARGO	PLANO	QUADRO FUNC HOJE	QUADRO SUGERIDO	SALÁRIO ACORDO UNIT.	INSALUB. UNIT.	TOTAL MEISAL	GRATIFIC.	PRÊMIO POR TEMPO SERVIÇO	SOBREAVISO	HORAS EXTRAS	ADIC NOTURNO	DSR	Férias	VERBAS RESCISÓRIAS	FGTS 8%	PIS 1%	CESTA BÁSICA		13º		
Administrador	1	1	1	5.556,14	264,00	5.820,14							525,43	227,69	546,45	66,31	100,00		485,01		
Motorista	2	2	2	1.562,96	264,00	3.653,92			700,00				393,06	170,33	408,78	51,10	200,00		362,83		
Assistente Social	1	1	1	2.361,78	264,00	2.625,78							237,05	102,72	246,53	30,82	100,00		218,82		
Aux. Administrativo	2	2	2	1.758,44	264,00	4.044,88	400,00						401,27	173,89	417,32	52,17	200,00		370,41		
Aux. Escritório	1	2	2	1.758,44	264,00	4.044,88	200,00						383,22	166,06	398,55	49,82	200,00		353,76		
Aux. Farmácia	2	2	2	1.562,96	264,00	3.653,92	200,00	73,59					354,57	153,65	368,75	46,05	200,00		327,29		
Aux. Faturamento	1	1	1	1.758,44	264,00	2.022,44	250,00						205,15	88,90	213,36	26,67	100,00		189,37		
Copeiro de Hospital	3	3	3	1.562,96	264,00	5.480,88							494,80	214,41	514,59	64,32	300,00		455,74		
Cozinheiro de Hospit	3	3	3	1.562,96	264,00	5.480,88							494,80	214,41	514,59	64,32	300,00		456,74		
Enfermeiro	5	6	7	3.098,53	264,00	23.537,71	450,00			150,00	1.645,00	449,00	2.368,14	1.026,19	2.462,87	307,86	700,00		2.185,98		
Farmacêutico	2	2	2	3.002,56	264,00	6.533,12	450,00				50,00	12,50	536,06	275,63	561,51	82,69	200,00		587,14		
Faturista	1	1	1	1.758,44	264,00	2.022,44	450,00						223,21	96,72	232,13	29,02	100,00		205,04		
Faxineiro	3	4	4	1.562,96	264,00	7.307,84							659,74	285,89	686,12	85,77	400,00		608,59		
Gerente Financeiro	1	1	1	3.899,17	264,00	4.163,17							375,84	162,86	390,88	48,86	100,00		346,93		
Auxiliar Financeiro	1	1	1	1.758,44	264,00	2.022,44							182,58	79,12	165,88	23,74	100,00		168,54		
Lavadeira	2	2	2	1.562,96	264,00	3.653,92							329,87	142,94	343,06	42,88	200,00		304,49		
Nutricionista	1	1	1	2.407,72	264,00	2.671,72							241,20	104,52	250,84	31,36	100,00		222,64		
Serviços Gerais	1	2	2	1.532,61	264,00	3.593,22							324,39	140,57	337,36	42,17	200,00		299,44		
Psicólogo Hospitalar	1	1	1	2.407,72	264,00	2.671,72							241,20	104,52	250,84	31,36	100,00		222,64		
Recepcionista	4	4	4	1.562,96	264,00	7.307,84	150,00						673,28	291,75	700,21	87,53	400,00		621,49		
Tec. Enfermagem	19	20	21	1.970,70	264,00	46.928,70		372,59		250,00	4.573,00	1.206,92	4.815,07	2.086,53	5.007,68	625,96	2.100,00		4.444,68		
	57	62	64			149.241,56	2.550,00	446,18	700,00	400,00	6.273,00	1.668,42	14.559,92	6.309,90	15.142,32	1.892,79	6.400,00		13.439,93		
																		X6			
																		Total sem 13º	205.583,50	80.639,58	
																		Período	mensal	total	13º
																		1º semestre	202.912,78	1.217.476,66	79.558,34
																		2º semestre	205.583,50	1.233.500,88	80.639,58
																		média mensal		total ano	
																			204.248,14	2.450.977,63	160.197,92
																		total ano			1.611.175,55